

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 1.538, DE 17 DE MARÇO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o disposto nos incisos I, II e III, do art. 2º, da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, que trata da criação da Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA;

Considerando, ainda, a necessidade de racionalizar a aplicação dos recursos quando da capacitação, formação e treinamento de servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar desta data, quaisquer procedimentos que visem a locação de espaços, imóveis e/ou salas de aulas destinados a realização de cursos para capacitação, formação e treinamento de servidores, por parte dos órgãos integrantes da Administração Estadual.

Art. 2º Havendo necessidade dessa capacitação, os órgãos interessados deverão interagir com a Escola de Governo do Estado, coordenadora do Sistema de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos do Estado, visando a consecução desses objetivos, inclusive, dando suporte financeiro necessário a esse fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1481, DE 2 DE JANEIRO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 221010412212021576 - SEOP | 0125 | 449051 | 10.000.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 411010475212161903 - SEIR | 0125 | 449051 | 10.000.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1541, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 83.414.043,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239,

de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 83.414.043,00 (Oitenta e Três Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Quarenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 391010412111821960 - SEPE | 0130 | 449035 | 2.359.875,00 |
| 391010412111821960 - SEPE | 0130 | 449051 | 81.054.168,00 |
| TOTAL | | | 83.414.043,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 171021751212273066 - Enc. SEFA | 0130 | 459065 | 75.890.751,00 |
| 291012678211821478 - SETRAN | 0130 | 449051 | 7.523.292,00 |
| TOTAL | | | 83.414.043,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 1473, 02 DE JANEIRO DE 2009

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2009, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 7.193, de 05 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2009),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira, a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o primeiro quadrimestre do exercício de 2009, na forma dos Anexos, a seguir discriminados:

I- Anexo 1 - meta quadrimestral para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II- Anexo 2 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

III- Anexo 3 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

IV- Anexo 4 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso III do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 35, da LDO 2009.

Art. 3º- As alterações nas Quotas de que trata o inciso III do artigo 1º deste Decreto, poderão ocorrer a partir do mês de março e serão formalizadas mediante Portaria do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), após aprovação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

Art. 4º - As alterações nas quotas orçamentárias aprovadas por ato próprio pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Órgãos Constitucionais Independentes e Defensoria Pública do Estado, conforme art. 42 da LDO/2009 estarão sujeitos ao encaminhamento pela SEPOF da reestimativa da Receita do Estado, que garante a cobertura

da quota acima da autorizada.

Art. 5º- As dotações orçamentárias provenientes de suplementações autorizadas por meio de Decreto, conforme o disposto no art. 41, da LDO, serão incluídas, no mês de sua aprovação, quando necessário, no Anexo 3 do art. 1º, Quotas Orçamentárias Mensais, após parecer favorável da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo, por meio de portaria do titular da SEPOF.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de janeiro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
ANEXO 1 DO DECRETO Nº 1473, DE 02 DE JANEIRO DE 2009

META QUADRIMESTRAL DE RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE - 2009

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso I do Art. 35 da LDO/2009

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R\$ 1,00 |
|------------------------------|------------------|
| 1 - RECEITA NÃO FINANCEIRA | 3.679.015.040 |
| 2 - DESPESA NÃO FINANCEIRA | 3.633.484.448 |
| 3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1-2) | 45.530.593 |

Fonte: SEPOF

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 1473, DE 02 DE JANEIRO DE 2009

METAS DE ARRECAÇÃO MENSAL E QUADRIMESTRAL DA RECEITA, DESDOBRADA PELA ORIGEM DOS RECURSOS

1º QUADRIMESTRE - 2009

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso II do Art. 35 da LDO/2009

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R\$ 1,00 | | | | | |
|-----------------------------------|------------------|-------------|---------------|-------------|-------------|---------------|
| | JANEIRO | FEVEREIRO | 1º BIMESTRE | MARÇO | ABRIL | TOTAL |
| RECEITA CORRENTE | 855.391.324 | 838.030.905 | 1.693.422.229 | 825.895.106 | 846.024.576 | 3.365.341.911 |
| Receita Tributária | 394.340.628 | 368.257.137 | 762.597.765 | 376.772.206 | 372.673.813 | 1.512.043.784 |
| Receita de Contribuições | 13.125.458 | 13.125.458 | 26.250.916 | 13.125.458 | 13.125.458 | 52.501.832 |
| Receita Patrimonial | 4.277.973 | 4.626.157 | 8.904.130 | 4.562.467 | 4.737.507 | 18.204.104 |
| Transferências Correntes | 420.025.125 | 443.093.821 | 863.118.946 | 407.930.174 | 432.800.650 | 1.703.849.770 |
| Outras Receitas Correntes | 11.550.615 | 4.647.141 | 16.197.756 | 2.158.878 | 10.223.925 | 28.580.559 |
| Receitas Diversas | 12.071.525 | 4.281.191 | 16.352.716 | 21.345.923 | 12.463.223 | 50.161.862 |
| RECEITA DE CAPITAL | 54.124.178 | 54.251.071 | 108.375.249 | 54.269.765 | 54.363.876 | 217.008.890 |
| Operações de Crédito | 27.588.509 | 27.588.509 | 55.177.018 | 27.588.509 | 27.588.509 | 110.354.036 |
| Alienação de Bens | - | - | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | 276.155 | 280.420 | 556.575 | 280.420 | 294.548 | 1.131.543 |
| Transferências de Capital | 26.259.514 | 26.382.142 | 52.641.656 | 26.400.836 | 26.480.819 | 105.523.311 |
| RECEITA DA AD. INDIRETA | 35.748.659 | 50.189.535 | 85.938.195 | 57.134.713 | 60.505.683 | 203.578.590 |
| RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA | 26.809.588 | 26.196.222 | 53.005.810 | 26.796.860 | 36.047.570 | 115.850.240 |
| TOTAL BRUTO | 972.073.749 | 968.667.733 | 1.940.741.483 | 964.096.444 | 996.941.705 | 3.901.779.631 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA | 99.098.501 | 98.649.144 | 197.747.646 | 77.147.159 | 69.027.590 | 343.922.395 |
| Dedução FUNDEF - ICMS, IPVA, ITCD | 52.365.781 | 47.317.495 | 99.683.276 | 32.678.326 | 20.617.593 | 152.979.195 |
| Dedução FUNDEF - FPE, IPI, DESON. | 46.732.720 | 51.331.649 | 98.064.369 | 44.468.833 | 48.409.997 | 190.943.199 |
| TOTAL LÍQUIDO | 872.975.248 | 870.018.589 | 1.742.993.837 | 886.949.284 | 927.914.115 | 3.557.857.237 |

FONTE:SEFA